



LEI Nº 015/93, de 24 DE FEVEREIRO DE 1993.

Certifico que a(o) presente  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 24/02/93  
Retirado em: 16/03/93

AUTORIZA REAJUSTE DE 10% (DEZ) POR  
CENTO) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDO-  
RES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMIS-  
SÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUA-  
DRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

**ERNANI SCHROEDER**— PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL apro-  
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - FICA autorizado um reajuste de 10% (DEZ  
POR CENTO) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Munici-  
pais, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Con-  
fiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público  
Municipal.

**ART. 2º** - O reajuste concedido pelo Artigo 1º des-  
ta Lei, vigorará a partir de 1º de fevereiro de 1993.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta correrrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

*Luís Carlos Machado*  
**Luís Carlos Machado**  
Sec. da Administração

*Ernani Schroeder*  
**ERNANI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 015/93 do lv. 001 fls. 027/vº  
Mormaço, 24 de FEVEREIRO de 19 93